

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, com a finalidade de justificar a possibilidade de contratação de apresentação musical da dupla **“ANTONY E GABRIEL”**, em virtude da realização de evento **“FESTA DO PIRANGUENSE 2025”**, neste Município no dia **18/07/2025**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Considerando-se o que prescreve o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação da dupla **“ANTONY E GABRIEL”** pode ser direta, sem a necessidade de um Processo Licitatório, uma vez que se trata de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, conforme documentos anexados aos autos. A dupla **“ANTONY E GABRIEL”** são uma dupla sertaneja paranaense que ganhou destaque em 2014 com vídeos virais na internet. Com um estilo marcado pelo “sertanejo bruto”, conquistaram o público com sucessos como Eu te Amo Pinga e TCC (Truco, Cerveja e Churrasco). Em 2017, gravaram seu primeiro DVD ao vivo, consolidando-se como uma das grandes apostas do sertanejo atual, com apresentações animadas e um repertório envolvente. As razões de escolha do artista consta do documento “Especificações Técnicas” elaborados pela área requisitante. De outro lado, a contratação se fará diretamente com a empresa que detém exclusividade do artista, qual seja, **AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrito sob o CNPJ de nº. **42.953.522/0001-58**, conforme o contrato de representação artística anexos. Cumpre, ainda, registrar que o valor proposto para a realização do referido show é compatível com o preço de mercado, bem como é compatível com o praticado pela empresa em outros Municípios, conforme se pode observar pelas notas fiscais acostadas aos autos. Importante mencionar, que a empresa apresentou toda a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Pelo exposto, o Agente de Contratação do Município de Piranga/MG, juntamente da sua equipe de apoio, justifica a contratação da dupla **“ANTONY E GABRIEL”**, bem como conclui pela adoção da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

Rafael Martins
Agente de Contratação

Marcus Tomaz Heleno
Equipe de Apoio

Maria Luzia Rezende de Lima
Equipe de Apoio